INDICAÇÃO Nº 010 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Na forma que determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador que a esta subscreve, solicita que envie expediente ao Senhor Prefeito, o **anteprojeto de lei que "Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas".**

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, aos 18 de setembro de 2017.

Vereador – Rafael Luiz Marques

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se, o presente anteprojeto de lei, que a realização de Seminário Antidrogas nas escolas da rede municipal de ensino, tem o objetivo de orientar a comunidade escolar (alunos, professores e aos familiares de alunos) sobre o consumo de entorpecentes que é um dos mais graves problemas mundiais na atualidade.

Assim, nosso município deve organizar seus esforços e iniciativas, visando beneficiar nossa comunidade, por meio do desenvolvimento das ações referentes à prevenção do uso indevido de drogas, solicito ao Executivo Municipal, que análise esta matéria epígrafe.

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas".

Autor: Vereador Rafael Luiz Marques

O Povo do Município de Tocantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a realizar Seminário Antidrogas no primeiro semestre do ano letivo.

I - O objetivo é transmitir ensinamentos sobre a nocividade e consequências do uso de entorpecentes.

II - Profissionais capacitados deverão expor sobre danos causados ao usuário, à família e à sociedade.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a divulgar o evento, utilizar cartazes, vídeos, painéis, palestras, debates.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins ..... de ..... de 2017.

Ieder Washington de Oliveira
Prefeito Municipal